



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº537/83

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

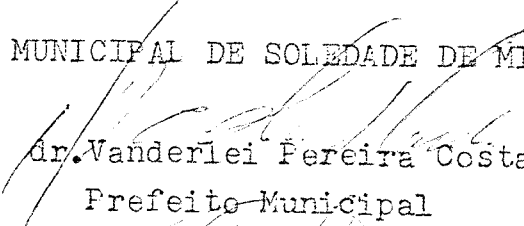
Art.1º - Fica extinto no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, criado através da Lei Municipal nº414 de 30 de novembro de 1972.

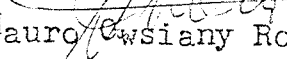
Parágrafo Único - Os serviços decorrentes do cargo ora extinto serão efetuados por Servidor Municipal designado pelo Prefeito Municipal na forma da Legislação vigente.

Art.2º - Revoga-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à partir de primeiro(1º) de junho de 1983.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG, 23 DE JUNHO DE 1983


Dr. Vanderlei Pereira Costa
Prefeito Municipal


Mauro Cwsiany Rocha
-Secretário-

Registrado no Livro de Leis de nº08, folhas 10, existente na Secretaria Municipal de Administração. Em 23/06/1983.